

MUNICÍPIO DE AVEIRO**Despacho n.º 703/2026**

Sumário: Delegação e subdelegação de competências na chefe da Divisão de Apoio Jurídico, Dr.ª Ana Margarida Pires Rangel Moreira Martins Anes.

Delegação e Subdelegação de Competências**(Divisão de Apoio Jurídico)**

Ao abrigo das competências próprias que me estão legalmente atribuídas, das que me foram delegadas pela Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião realizada a 13 de novembro de 2025, e considerando as competências genéricas atribuídas aos titulares de cargos dirigentes, pelo artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e a possibilidade de delegação e de subdelegação, previstas no artigo 16.º do mesmo diploma e atentas as atribuições específicas que incumbem à Divisão de Apoio Jurídico, tal como resultam do artigo 18.º da Estrutura nuclear da organização dos serviços municipais do Município de Aveiro (publicada pelo Aviso n.º 5972/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57 de 22 de março de 2022), e, ainda, considerando o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego/subdelego na Dr.ª Ana Margarida Pires Rangel Moreira Martins Anes, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, e na sequência do Despacho de designação para o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, Despacho n.º 14801/2022, de 28/12/2022, que produziu efeitos a 1 de janeiro de 2023, as seguintes competências:

1 – Órgão de execução fiscal, designada em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 18.º da supracitada Estrutura nuclear, com as competências legalmente atribuídas a este, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, diploma que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário e do artigo 62.º da lei geral tributária (aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua atual redação), com exceção do deferimento das dações em pagamento e pagamentos em prestações;

2 – Oficial Público, para lavrar todos os contratos nos termos da lei, sendo substituída nas suas faltas, ausências e impedimentos, pelos trabalhadores Marta Isabel Pereira Abrunheiro e Antero Jorge Sousa de Carvalho, ambos, Técnicos Superiores, e Márcia Alexandra da Rocha Neto, Assistente Técnica, e, todos afetos ao Serviço de Notariado da Divisão, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação);

3 – Enviar para o Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme previsão da alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo diploma;

4 – Assinar notificações em matéria de contratação pública, previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as sucessivas alterações, ao abrigo do artigo 109.º do mesmo código;

5 – Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, nos termos do previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente);

6 – Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor, nos termos do previsto na alínea l) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação);

7 – Designar os licenciados em direito, ao abrigo do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, para representarem o Município nas ações a correrem termos nos Tribunais Administrativos e Fiscais;

8 – Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas na lei, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente);

9 – Praticar todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante/subdelegante, nos termos do previsto na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Publicite-se, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos, do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

4 de dezembro de 2025. – O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Prof. Doutor Luís Souto de Miranda.

319947378